



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA** inscrito no CNPJ nº 05.401.407/0001-44, situado na Avenida Estrada Real, nº 336 Bairro Centro na Cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, CEP: 36.272-000, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº 193.532.196-04, portador da Carteira de Identidade nº 222266 SSP MG, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1000	T	00000002542- FORNECIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO CBUQ <i>Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), devidamente executado/instalado e compactado com equipamento apropriado para perfeita realização do serviço, incluso o transporte para entrega do insumo no canteiro de obras (informado na ordem de compra) qual poderá se localizar no perímetro urbano ou rural do município.</i>	R\$930,00	R\$930.000,00
Total:	1000				R\$930.000,00

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

PAVEL
PAVIMENTADOR
A VERTENTES
LTDA.0540140700

EMPRESA: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
RUA: AVENIDA ESTRADA REAL, Nº 336, BAIRRO CENTRO, ALFREDO VASCONCELOS - MG
CEP: 36.272-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para início dos serviços, quando solicitado será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por email para o endereço eletrônico oficial contratado;

6.2. Em caso de necessidade de reparo no serviço prestado, o prazo será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do comunicado, sob pena de rescisão da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Preços em caso de descumprimento, sem prejuízo das sanções e penalidades aplicáveis.

6.3. Os serviços poderão ser prestados na zona urbana ou rural do Município de Ibertioga-MG. Os serviços serão conferidos por fiscal do órgão requisitante e qualquer irregularidade constatada implicará em:

6.4. Se disser respeito ao não cumprimento das especificações dos produtos aplicados e serviços executados, a Contratante poderá rejeitá-los, determinando a substituição/reparo ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5. Se disser respeito à diferença de quantitativo, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

PAVEL
PAVIMENTADOR
A VERTENTES
LIDA.0540140700

Assinatura: **PAVEL**
PAVIMENTADORA VERTENTES
LIDA.0540140700144
CONTRATADA PAVIMENTADORA
VERTENTES LIDA.0540140700144
CORRESPONSÁVEL: OLIVEIRA & COMP. LTDA.
CORRESPONSÁVEL: OLIVEIRA & COMP. LTDA.
CORRESPONSÁVEL: OLIVEIRA & COMP. LTDA.
L. ALFREDO VASCONCELOS, 9-MAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 22 de junho de 2023.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
CNPJ nº. 18.094.839/0001-00
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
CPF nº 330.162.406-53

PAVEL
PAVIMENTADORA
A VERTENTES
LTD.A.0540140700
0144

Assinatura Digital: PAVEL
PAVIMENTADORA VERTENTES
LTD.A.0540140700144
DN: CN=PAVEL, PAVIMENTADORA
VERTENTES, L.TDA.0540140700144,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=3417368200031E,
L=ALFREDO VASCONCELOS, S=MG,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 23/06/2023 08:58:30 -03:00

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ nº 05.401.407/0001-44
ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS
CPF nº 193.532.196-04

Testemunha 01: *Vanusa Apolonia* .CPF: *017.213.346-70*

Testemunha 02: *[Assinatura]* .CPF: *089.896.696-50*

PAVEL
PAVIMENTADORA
A VERTENTES
LTD.A.0540140700

Assinatura Digital: PAVEL
PAVIMENTADORA VERTENTES
L.TDA.0540140700144
DN: CN=PAVEL, PAVIMENTADORA
VERTENTES, L.TDA.0540140700144,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=3417368200031E,
L=ALFREDO VASCONCELOS, S=MG,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 23/06/2023 08:58:30 -03:00